



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA ADITIVA Nº34/25 AO PROJETO DE LEI 103/25, DE 16 DE JULHO DE 2025

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3ºB do
Projeto de Lei nº103/25 de 16 de junho de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova :

Art.1ºAcrescenta parágrafo único ao Art. 3º-B do Projeto de Lei Ordinária nº 103/25 LM, de 16 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3ºB.....

Parágrafo único. A logomarca da empresa terá o tamanho 8x4 e terá o local definido pelo Poder Executivo”

Art.2º Esta emenda incorpora-se à ao Projeto de Lei Ordinária 103/2025 de 16 de julho de 2025.

Vereador
Luziano Martins



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como objetivo garantir maior padronização e organização na aplicação da logomarca das empresas apoiadoras nos uniformes escolares do programa “Adote o Uniforme de uma Escola”.

Ao estabelecer que a logo terá dimensão fixa de **8x4 cm** e que seu posicionamento será definido pelo Poder Executivo, respeitando o padrão oficial dos uniformes, evita-se disparidade na identidade visual, assegurando a uniformidade entre as peças distribuídas.

Além disso, a medida resguarda a estética, a funcionalidade e o propósito institucional do uniforme escolar, ao mesmo tempo em que permite a justa divulgação das empresas parceiras como apoiadoras do programa, sem prejudicar a padronização exigida para a rede pública municipal.

Dessa forma, a emenda contribui para fortalecer a transparência, a organização e o equilíbrio entre a valorização do apoio empresarial e a preservação da identidade escolar.